

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12) 3677-9700 – CEP: 12.180-000

DECRETO Nº 83 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

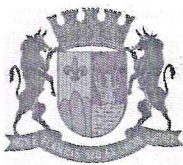
EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, bem como com fundamento no artigo 104, I, “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a sistemática da atribuição de aulas para o ano letivo de 2022,

CONSIDERANDO garantir a qualidade da Educação e o bom funcionamento das Unidades Escolares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Regulamentar a sistemática de Atribuição de Classes e Aulas para o Ano Letivo de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12) 3677-9700 – CEP: 12.180-000

Artigo 2º - A Atribuição de Classes e Aulas será anual, em nível de Rede Municipal observado os critérios estabelecidos no artigo 50 da Lei 540/2012, conforme segue:

I - Quanto à situação funcional:

a - Titulares de cargo efetivo, providos mediante concurso público.

II - Quanto ao tempo de serviço:

a - Os que contarem com maior tempo no Magistério Público Municipal de Natividade da Serra, em função docente, no campo de atuação às classes/aulas a serem atribuídas.

b - A classificação geral dos professores seguirá a contagem de tempo e classificação divulgada em 29/10/2021.

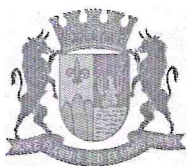
Artigo 3º - Cada Unidade Escolar enviará a Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente, até o dia 09/12/2021, a relação de classes e ou aulas a serem atribuídas para o ano de 2022.

Artigo 4º - O Docente titular que após a atribuição ficar sem classe e ou aulas, será considerado em disponibilidade remunerada.

I - O docente em disponibilidade remunerada ficará à disposição, devendo ser designado para substituição ou exercício de atividades inerentes ao Magistério.

II – Será considerada falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa do docente em disponibilidade em exercer as atividades para as quais foi designado.

III - Os Professores deverão comparecer no dia da atribuição no horário especificado para cada classificação, respeitando o uso de máscaras e as orientações da OMS quanto a prevenção do vírus – Covid-19 e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12) 3677-9700 – CEP: 12.180-000

Artigo 5º - A atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2022, será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Natividade da Serra, na seguinte conformidade:

Dia: 13/12/2021

I - Professores de Educação Infantil - 09 horas

a - Os Professores que assumirem classes da Educação Infantil, terão o compromisso de participarem das formações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de parcerias, contratos e convênios com outras Instituições Públicas e/ou Privadas.

b- Serão oferecidas aulas aos Professores que apresentarem o perfil para ministrar as aulas nas salas de Educação Infantil e se identifiquem com essa habilidade.

II - Professores de Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

10 horas - Classificação - 1 a 5;

11 horas - Classificação - 06 a 10;

13 horas – Classificação - 11 a 15;

14 horas - Classificação - 16 a 20;

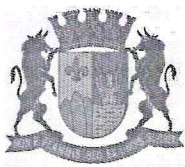
15 horas - Classificação - 21 a 25;

16 horas - Classificação - 26 a 31.

a - Os Professores que assumirem classes no Ensino Fundamental I, terão o compromisso de participarem das formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de parcerias, contratos e convênios com outras Instituições Públicas e/ou Privadas.

b - Os Docentes devem estar cientes e disponíveis para assumirem qualquer sala de aula dentro do Município.

c - Os docentes devem apresentar bom comportamento, respeitar a ordem e a classificação divulgada. As possíveis reclamações deverão ser feitas por escrito à Secretaria Municipal de Educação em até 24 horas após a data da atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12) 3677-9700 – CEP: 12.180-000

De acordo com a Lei Complementar 444/85 em seu artigo 63 - O integrante do Quadro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

I - Conhecer e respeitar as leis;

II - Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional;

d - Os Docentes com salas de aulas atribuídas na zona rural, poderão solicitar remoção via requerimento, para as salas dos nomeados para os cargos de Gestão, logo após a primeira atribuição.

Dia: 14/12/2021

III - Professores Especialistas – Educação Infantil - Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

09 horas - Classificação - 01 ao 05;

10 horas - Classificação - 06 a 10;

11 horas - Classificação - 11 ao 15.

a - Os Professores que assumirem aulas no Ensino Fundamental II, terão o compromisso de participarem das formações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de parcerias, contratos e convênios com outras Instituições Públicas e/ou Privadas.

b – A atribuição das aulas para PII será realizada por blocos, conforme necessidade de atendimento das Unidades Escolares.

Dia: 15/12/2021

Remoção das aulas e/ou salas de aulas em virtude do afastamento dos Professores nomeados para Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12) 3677-9700 – CEP: 12.180-000

Artigo 6º - Os casos omissos deste Decreto serão analisados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 7º - Os docentes aposentados, que se enquadrem nos termos do parágrafo 14, do artigo 37, da Constituição Federal, em observância a Circular Administrativa nº 02 de 07 de dezembro de 2021, não poderão participar do processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2022.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Natividade da Serra, 08 de dezembro de 2021.

Kelly Cristina da Silva
Secretária Municipal de Educação


Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

